



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 071/2009

DATA: 09/06/2009

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, A PREFEITA DO MUNICIPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 13.421,77 (treze mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos e restos a receber do exercício financeiro de 2008 sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05.00		<i>Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo</i>	
05.01		<i>Divisão de Educação</i>	
1236100072014		<i>Manutenção do Ensino Fundamental</i>	
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	8410	0,65
Fonte de Recurso	3.3.110 – Programa Nac. de Alimentação Escolar PNAE – Sup. Financeiro		
3.3.90.32.00.00	Material de Consumo	8412	13.014,24
Fonte de Recurso	3.3.107 – Salário Educação - Exercícios Anteriores		
1236500102017		<i>Manutenção de Creches</i>	
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	8411	406,88
Fonte de Recurso	3.3.117 – MDE - Progr. de Alimentação Escolar PNAC - Ex. Anterior		

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos e restos a receber do exercício financeiro de 2008, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
110	MDE - Merenda Escolar	0,65
107	Salário Educação	13.014,24
117	MDE - Progr. Nacional de Alimentação Pnac Creche	406,88
TOTAL GERAL		13.421,77

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, 09 de Junho de 2009.


Maria Aparecida Zanutto Faria
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 16.1.06 2009
Edição N.º 8605